



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1617, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR ARREMATANTE DE LOTE URBANO POR INTERMÉDIO DO ALVARÁ DE Nº 356 A PESSOA DE DIREITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir a venda em hasta pública feita ao Sr. Onisio Elias Nunes, através do **Alvará de nº 356** (arrematação de uma área de terreno urbano, situado na Rua Antônio Sinhana, quarteirão L/8, quadra 38, medindo 16,00 metros de frente, 14,80 metros de fundo, 21,00 metros do lado direito e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando 315,70 metros quadrado, pelo senhor Onisio Elias Nunes) para senhora **LUIZA MARIA NUNES**, brasileira, viúva, maior, portadora do RG nº MG-16.140.618 – SSP/MG e do CPF nº. 696.731.606.00, em decorrência do Óbito do Sr. Onisio Elias Nunes, o qual foi casado com a Sra. Luiza Maria Nunes.

Art. 2º - Em decorrência do enunciado no art. 1º, desta Lei, poderá o Poder Executivo emitir a competente escritura de arrematação a viúva mencionada no referido artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 21 de Fevereiro de 2019.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, <u>21 de Feb. 19</u> .	
Nome.:	<u>Luiz Carlos Reis Mendes</u>
Ass.:	<u>[Assinatura]</u> Masp.: <u>783</u>

